



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1102 de 10 de abril de 2007.

“Dispõe sobre alteração na estrutura orçamentária anual – Lei Municipal n.º 1.085 de 07/12/2006, autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre alteração na estrutura orçamentária para o exercício financeiro de 2007, em virtude das normas instituídas pela Emenda Constitucional n.º 53 de 19/12/2006.

Art. 2º. Fica autorizada a seguinte modificação na Lei Municipal n.º 1.085 de 07/12/2006 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007 (LOA):

I - Onde consta Sub-Unidade 02.006.001 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, substitua-se por Sub-Unidade 02.006.001- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

II - Ficam mantidas todas as dotações de despesas com seus respectivos projetos e atividades, substituindo, se necessário, a expressão FUNDEF por FUNDEB.

Art. 3º Para ampliação do atendimento das etapas e modalidades da Educação Básica, amparadas pela Emenda Constitucional n.º 53 de 19/12/2006, fica o Executivo Municipal autorizado a criar na Sub-Unidade mencionada no artigo anterior, as dotações de despesas e respectivos projetos e atividades, na seguinte ordem:

UNIDADE 02.006.000. – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SUB – UNIDADE 02.006.001 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 1211 – Educação da Criança de 4 E 5 anos (Pré Escola)

Atividade 2.186 – Manutenção das ações da Educação da Criança de 4 e 5 anos (Pré Escola)

Classificação da Despesa:

3.0.00.00.00 – DESPESA CORRENTE

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$16.000,00(dezesseis mil reais)

3.1.20.00.00 – Transferências à União

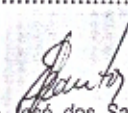
3.1.20.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXAR NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

10/04/07 A 20/04/07


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração





MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 4º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Unidade 02.006.000 - Departamento de Educação

Função 12 - Educação

Sub - Função 365 - Educação Infantil

Programa 1204 - Educação da Criança de 0 a 6 anos

Projeto Atividade 2.115 - Manutenção da educação Infantil

Datação

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado R\$10.000,00 (dez mil reais)

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ... R\$14.000,00 (quatorze mil reais)

Art. 5º. Em virtude da alteração na estrutura orçamentária mencionada no art. 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a modificar, no que couber, a Lei Municipal n.º 1.068 de 03/07/2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal n.º 1.018, de 30/11/2005 que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2006/2009.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.085 de 07/12./2006 - Lei Orçamentária Anual a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir os atos normativos necessários para a perfeita adequação das normas do FUNDEB ao planejamento e execução orçamentária anual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 10 de abril de 2007.

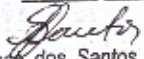

José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

10/04/07 A 20/04/07


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração